



**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 315/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, LUIZ ANTONIO VOLPATO, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, através do SID nº 13.643.896-4, em 23/06/2015 e 01/09/2015, com fundamento no art. 4º, §1º, inc.IV, do Decreto nº 6.191/2012 e art. 133 e seguintes da Lei Estadual 15.608/2007, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.691.453-7, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 315/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor global do Convênio por incorporação de recursos de contrapartida pelo Município e a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES EM RAZÃO DO VALOR GLOBAL**

A alínea "d" do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Quinta do Convênio, passam a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

**II – Ao Município**

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), necessários para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho.”

**II - “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), cabendo à SEAB destinar, em parcela única, a importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”



SEAB  
Pag. 03  
MUNICÍPIO

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL**

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2015, nº 614/2014 de 23/12/2014, na dotação orçamentária: 20.606.00.23.1164.33.90.30 - Fonte 000.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, com finalização em **08 de julho de 2016**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**

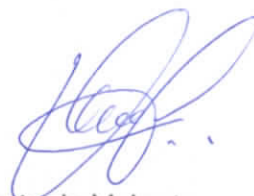
Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.


**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 10 de setembro de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Luiz Antonio Volpato  
Prefeito de Moreira Sales

  
Ariosvaldo Antonio Fodra  
Prefeito em exercício

/els